

**PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC -0020/2015 ART. 11 E ART. 16, § 2º**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL- EXERCÍCIO 2018**

Em conformidade com as disposições constantes no artigo 11 e artigo 16, § 1º da Instrução Normativa Nº TC-0020/2015 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC em 31 de agosto de 2015, apresenta-se para devida apreciação o Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul referente exercício de 2018.

No Município de Jaraguá do Sul o Sistema de Controle Interno apresenta o seguinte tipo de estrutura: Uma unidade no Poder Executivo e outra no Poder Legislativo. O ato normativo que organiza a estrutura do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal é a Lei N 7.340/2017

Verifica-se que os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados pelo Poder Legislativo.

Registra-se que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo atingiu um percentual de 1,00%, ou seja, foi gasto com pessoal o montante de 6.914.875,28 cumprindo o disposto no art.20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Evidencia-se que o orçamento da Câmara Municipal ao final do exercício de 2018 ficou estabelecido em R\$ 10.800.000,00 e a despesa atingiu o montante de R\$ 8.919.771,38, ficando abaixo do limite permitido, desta forma a Câmara Municipal efetuou devolução ao Poder Executivo no montante de R\$ 2.630.228,62.

Ao término do exercício de 2018, a Câmara Municipal recebeu R\$ 11.550.000,00 em recursos financeiros para cobertura de despesas, nota-se que o Poder Executivo repassou a maior R\$ 50.000,00 por engano, valor posteriormente devolvido ao Executivo pela Câmara municipal.

Certifica-se que os saldos em caixa e equivalentes de caixa, após os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, o saldo para o exercício seguinte apresentado no Balanço Financeiro é de R\$ 151.945,99, estando em consonância com o saldo bancário apresentado no Balanço Patrimonial.

Observa-se no Relatório do Controle Interno da Câmara Municipal – Anexo VII, que foram realizadas avaliações dos processos licitatórios da Câmara Municipal, o critério de seleção utilizado para avaliação dos processos licitatórios foi o valor envolvido.

Também nota-se no Relatório do Controle Interno da Câmara Municipal – Anexo VII, que o Controle Interno da Câmara Municipal fez apontamentos no exercício de 2018 e mencionou as providências tomadas pelo setor responsável.

**REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-SFINGE – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO CONFORME DISPOSIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC 04/2004 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Foram confirmadas as remessas dos dados e informações da Unidade Gestora conforme protocolos:

- 1º bimestre/2018 - Nº Protocolo: 31099 02/05/2018;
- 2º bimestre/2018 - Nº Protocolo: 31300 30/05/2018;
- 3º bimestre/2018 - Nº Protocolo: 32028 29/08/2018;
- 4º bimestre/2018 - Nº Protocolo: 32425 22/10/2018 ;
- 5º bimestre/2018 - Nº Protocolo: 32672 10/12/2018;
- 6º bimestre/2018 - Nº Protocolo: 33029 19/02/2019.

**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO CONFORME EXIGÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº TC 0020/2015.**

A prestação Anual de Contas referente o exercício de 2018 foi apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa Nº TC 0020/2015 composta das seguintes peças:

- Balanços e Demonstrativos Contábeis exigidos pela Lei nº 4320 de 17 de março de 1964;
- Relatório de Gestão;
- Notas Explicativas;
- Relatório do Controle Interno – Anexo VII.

Nos termos do artigo 11 e artigo 16, § 1º da Instrução Normativa N.TC-0020/2015 encaminha-se o presente parecer ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para análise das contas de gestão da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul referente o exercício de 2018.

S.M.J é o parecer.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de Março de 2018



Inês Marlene Kasmirski  
Auditora Sênior



Vanessa Schwirkowsky  
Controladora-Geral do Município